

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ**Regulamento n.º 552/2026**

Sumário: Estabelece as regras para atribuição do «Prémio Mestre José Rodrigues» – Vertente Académica/Investigação.

Regulamento “Prémio Mestre José Rodrigues” – Vertente Académica/Investigação

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 25 de abril de 2026, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada no dia 13 de abril de 2026, deliberou aprovar o Regulamento “Prémio Mestre José Rodrigues” – Vertente Académica/Investigação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, o qual entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, sem prejuízo de tal publicação ser igualmente feita na Internet no sítio institucional do Município.

30 de abril de 2026. – O Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, Eduardo Manuel Dobrões Tavares.

Preâmbulo

A vinte e três de abril de dois mil e vinte e cinco foi celebrado um Acordo de Cooperação entre o Município de Alfândega da Fé e a Universidade Aberta (UAb) para a criação do Polo de Cultura e Ciência de Alfândega da Fé. Este acordo teve como objetivo estabelecer um quadro de colaboração para a criação do Polo de Cultura e Ciência em Alfândega da Fé, visando a promoção da educação, da cultura e da investigação, fomentando, assim, o acesso ao conhecimento e promovendo a investigação e o desenvolvimento local e regional. Este Polo de Cultura e Ciência tem como cátedra o Mestre José Rodrigues. Neste sentido foi elaborado um Plano de Ação Bienal para o Polo de Cultura e Ciência, em articulação com a Universidade Aberta e com o Município de Alfândega da Fé, no qual surge a ação “Prémio Mestre José Rodrigues – Vertente Académica, com o objetivo de Incentivar a produção de conhecimento científico e académico sobre o território de Alfândega da Fé e/ou vida e obra do Mestre José Rodrigues.

No uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa; artigos 135.º a 142.º do Código do Procedimento Administrativo, artigos 25.º n.º 1, alínea g) e n.º 2, alínea k) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedeu-se à elaboração do Projeto de Regulamento “Prémio Mestre José Rodrigues – Vertente Académica/Investigação”, que a Assembleia Municipal, em sessão realizada a 25/04/2026, aprovou, nos termos da alínea g), do n.º 1 do art. 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1.º**Âmbito**

O Prémio a que se refere o presente Regulamento tem a designação de “Prémio Mestre José Rodrigues – Vertente Académica/Investigação”, adiante designado apenas por “Prémio”, sendo promovido pelo Município de Alfândega da Fé.

Artigo 2.º**Objeto e Objetivos**

1 – O “Prémio” compreende, entre outras, a vertente académica/investigação, regulada pelo presente regulamento.

2 – A vertente académica/investigação do “Prémio” tem os seguintes objetivos:

- a) Incentivar a produção de conhecimento científico e académico sobre o território de Alfândega da Fé;
- b) Promover a investigação em áreas como cultura, história, património, artes, economia, sociedade, ambiente e desenvolvimento local;
- c) Estimular a articulação entre o meio académico, científico e o território;
- d) Valorizar trabalhos de investigação inovadores, com impacto científico e relevância local;
- e) Reforçar a ligação entre instituições de ensino superior, centros de investigação e o Município.

Artigo 3.º

Destinatários

Podem candidatar-se ao Prémio:

- a) Estudantes de Mestrado e/ou Doutoramento de qualquer estabelecimento de ensino;
- b) Investigadores integrados ou não integrados em unidades de investigação;
- c) Antigos estudantes, desde que o trabalho tenha sido desenvolvido no âmbito académico.

Artigo 4.º

Modalidade de Participação

- 1 – A participação tem de ser individual.
- 2 – Cada candidatura deve indicar um responsável científico/orientador académico, sempre que aplicável.
- 3 – Cada candidato pode submeter apenas um trabalho por edição do “Prémio”.

Artigo 5.º

Características dos Trabalhos de Investigação

Os trabalhos a apresentar devem obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) Incidir sobre temáticas relacionadas direta ou indiretamente com o concelho de Alfândega da Fé, ou com a vida, obra e legado do Mestre José Rodrigues;
- b) Serem inéditos ou resultarem de trabalhos académicos desenvolvidos nos dois anos anteriores ao término do concurso;
- c) Apresentarem rigor científico, metodologia adequada e enquadramento teórico consistente;
- d) Ter dimensão e características de acordo com o aviso de abertura.

São aceites, entre outros, os seguintes formatos:

- a) Artigos científicos;
- b) Teses ou dissertações (ou capítulos adaptados);
- c) Relatórios de investigação;
- d) Ensaios académicos, científicos ou tecnológicos;
- e) Projetos de investigação aplicada.

Artigo 6.º

Duração e Calendarização

1 – A vertente académica/investigação do “Prémio” tem periodicidade bienal, sendo que cada edição tem a duração total de dois anos consecutivos.

2 – O ciclo do “Prémio” inicia-se no mês de maio do primeiro ano e desenvolve-se de acordo com a seguinte calendarização:

Ano 1:

- a) Lançamento oficial do “Prémio” e abertura das candidaturas – maio;
- b) Submissão das propostas de investigação ou intenções de candidatura – até 30 de junho;
- c) Comunicação de admissão das candidaturas – até 30 de julho;

Ano 2:

- a) Entrega final dos trabalhos – até 31 dezembro;
- b) Avaliação dos trabalhos pelo Júri – janeiro a março do ano seguinte;
- c) Divulgação dos resultados – até 15 de abril do ano seguinte;
- d) Cerimónia pública de entrega do Prémio – preferencialmente no mês de maio.

Artigo 7.º

Submissão das Candidaturas

1 – As candidaturas devem ser submetidas por via eletrónica, para o endereço: polo.uab@cm-alfandegadafe.pt.

2 – A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Trabalho de investigação em formato digital;
- b) Resumo científico;
- c) Identificação completa do autor;
- d) Declaração de originalidade;
- e) Parecer do orientador científico, quando aplicável.

Artigo 8.º

Júri

1 – O Júri é designado pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé, em articulação com a Universidade Aberta e com o Polo.

2 – O Júri será constituído por um mínimo de três e um máximo de cinco elementos, integrando nomeadamente:

- a) Representante da Universidade Aberta;
- b) Investigadores de reconhecido mérito;
- c) Um representante do Município;

- d) Representante do Polo de Cultura e Ciência de Alfândega da Fé;
- e) O Júri reúne sempre que necessário, presencialmente, na Sala de Pesquisa, Empreendedorismo e Educação Digital (SPEED) do Polo ou por meios digitais.

Artigo 9.º

CrITÉRIOS de Avaliação

Os trabalhos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Relevância científica e relação com o território e/ou vida e obra do Mestre José Rodrigues – 40 %;
- b) Qualidade metodológica e rigor académico – 30 %;
- c) Inovação, contributo para o conhecimento e impacto potencial – 20 %;
- d) Clareza, estrutura e qualidade da apresentação – 10 %;
- e) O júri pode atribuir até 2 menções honrosas, para além do "Prémio", com base nos critérios definidos no n.º 1;
- f) O júri pode decidir não atribuir o "Prémio" e/ou as menções honrosas, a nenhum trabalho.

Artigo 10.º

Prémio e validação

O "Prémio" consiste:

- a) Na edição e Publicação do trabalho a cargo da câmara Municipal, com tiragem de 300 exemplares;
- b) Num valor monetário de € 2. 500, 00;
- c) As menções honrosas têm um valor monetário de € 500, 00 cada;
- d) A Validação da atribuição dos prémios é efetuada pelo Vereador do Pelouro da Educação, sendo que os serviços da Secção de Educação da Câmara Municipal deverão dar conhecimento à Câmara Municipal dos prémios atribuídos, na primeira reunião de Câmara após a sua atribuição.

Artigo 11.º

Disposições Finais

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas serão submetidos à Câmara Municipal de Alfândega da Fé para decisão.

Artigo 12.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

319994299